

Decreto nº 4576-R/2020, por considerar a conduta praticada pela consignatária fato grave, nocivo aos consignados e ao Sistema de Consignações, convertendo-a para **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com fulcro no art. 30, I do Decreto Estadual nº 4.576- R/2020.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 661915

PORTARIA SEGER Nº 40 - R, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga até 30 de abril de 2021 as medidas que tratam da redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado; Considerando, o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a competência conferida no art. 4º do Decreto nº 4839-R, de 17 de março de 2021; Considerando, por fim, o disposto na Portaria nº 36-R, de 31 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2021, as medidas que tratam da redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 661818

PORTARIA SEGER Nº 41 - R, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga até 30 de abril de 2021 as medidas que possibilitam os estagiários do Programa Jovens Valores pertencentes ao grupo de risco a realização do trabalho remoto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado; Considerando o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013 quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores, Considerando, por fim, o disposto na Portaria nº 37-R, de 31 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2021, as medidas estabelecidas pela Portaria nº 37-R, de 31 de março de 2021, que tratam da possibilidade de realização de atividades de estágio remotamente, em caráter excepcional e temporário, aos estagiários do Programa Jovens Valores pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 661820

PORTARIA SEGER Nº 42 - R, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga até 30 de abril de 2021 as medidas que possibilitam os estagiários do Programa Jovens Valores cumprirem sua jornada semanal de forma remota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado; Considerando o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores, Considerando, por fim, o disposto na Portaria nº 38-R, de 31 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2021, as medidas estabelecidas pela Portaria nº 38-R, de 31 de março de 2021, que tratam da possibilidade dos estagiários do Programa Jovens Valores cumprirem sua jornada semanal de forma remota.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 661821

PORTARIA SEGER Nº 43 - R, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga até 30 de abril de 2021 as medidas que possibilitam aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco a realização do trabalho remoto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO

DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 188/2020, de 04 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual 4.593-R, de 13 de março de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública no Brasil e no Espírito Santo em decorrência do surto do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual impostas pelo Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020; Considerando as medidas estabelecidas no Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco; Considerando a competência conferida no art. 1º do Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020; Considerando, por fim, o disposto nas Portarias nº 46-R, de 28 de setembro de 2020, Portaria nº 49-R, de 14 de outubro de 2020, Portaria nº 50-R, de 26 de outubro de 2020, Portaria nº 52-R, de 13 de novembro de 2020, Portaria nº 62-R, de 25 de novembro de 2020, Portaria nº 64-R, de 09 de dezembro de 2020, Portaria nº 68-R, de 30 de dezembro de 2020 e Portaria nº 04-R, de 08 de janeiro de 2021, Portaria nº 08-R, de 28 de janeiro de 2021, Portaria nº 17-R, de 11 de fevereiro de 2021, Portaria nº 20-R, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria nº 24-R, de 10 de março de 2021 e Portaria nº 30-R, de 23 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2021, as medidas que tratam da possibilidade do trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único O servidor público de que trata o caput deverá planejar com a chefia imediata suas atividades remotas e apresentar, ao fim desse período, relatório do trabalho realizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 661822

**PORTARIA N.º 235-S, DE 14 DE
ABRIL DE 2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO**

DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 46, alínea o, da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta no art. 4º do Decreto nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA N.º. 237-S, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 6.934-E, publicado em 25 de março de 1997, e tendo em vista o que consta nos processos nº 80652387,

RESOLVE:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, à disposição do **Sindicato do Pessoal do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - SINDIFISCAL/ES**, para desempenho de mandato classista no triênio 2021/2023:

NOME	NF	PERÍODO
Geraldo José Pinheiro	240129/51	01/01/2021 até 31/12/2023
Carlos Heugênio Duarte Camisão	275260/51	01/01/2021 até 31/12/2023
Luiz Henrique Ribeiro da Silva	2705532/1	01/01/2021 até 31/12/2023
Jocelino Antônio Demuner	238846/51	01/02/2021 até 31/12/2023

Vitória, 08 de abril de 2021.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 661994

**PORTARIA N.º. 236-S, DE 08 DE
ABRIL DE 2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 6.934-E, publicado em 25 de março de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº 80423493,

RESOLVE

PRORROGAR até 15 de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 961-S, publicada em 27 de dezembro 2017, que colocou o servidor **JOSÉ CHRISTOVAM DE MENDONÇA FILHO**, nº funcional nº 2714752/16, à disposição da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, para desempenho de mandato classista.

Vitória, 08 de abril de 2021.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 661998

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS N.º 057/2021
PROCESSO N.º 2021-Z4XSP
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
Objeto: Prestação de serviço como Docente Conteudista no Projeto Formação e Implementação do Currículo do Espírito Santo na Educação Infantil - Demanda Específica SEDU TC 009/2021.

Contratado: Maria Angélica Vago Soares **Período:** 15/04 à 31.08.2021 **Valor Hora:** R\$ 123,00 | **Carga Horária Total:** 30h/a.
Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.365.0033.2015, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0131.
Vitória, 14 de Abril de 2021
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 661976

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS N.º 058/2021
PROCESSO N.º 2021-G5DXB
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
Objeto: Prestação de serviço como Docente Conteudista no Projeto Formação e Implementação do Currículo do Espírito Santo na Educação Infantil - Demanda Específica SEDU TC 009/2021.
Contratado: Rodrigo Lema Del Rio Martins **Período:** 15/04 à 31.08.2021 **Valor Hora:** R\$ 123,00 | **Carga Horária Total:** 30h/a.
Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.365.0033.2015, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0131.
Vitória, 14 de Abril de 2021
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 661982

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

ORDEN DE SERVIÇO SUBSET N.º 14, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DO TESOIRO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas

Art. 1º Fica prorrogado, por tempo indeterminado, o prazo estabelecido pela Portaria Seger nº 589-S, de 16 de dezembro de 2020, que distribui o número de vagas disponibilizadas pela SEGER para o regime de teletrabalho, nos limites definidos pelo §3º do art. 4º do Decreto nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020 e em consonância

com o Plano de Implementação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 661975

pelo art. 47 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pelo artigo 2º, inciso V, da Portaria nº 15-R, de 09 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Localizar, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o Consultor do Tesouro Estadual, **JAIR GONÇALVES FERNANDES**, nº funcional 3623416, na Gerência Geral de Finanças do Estado (GEFIN), sem prejuízo das atividades exercidas voltadas à conciliação e controle de pendências da Conta Única do Estado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 14 de abril de 2021.

BRUNO PIRES DIAS
Subsecretário do Tesouro Estadual
Protocolo 662007

ORDEN DE SERVIÇO SUBSET N.º 15, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DO TESOIRO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

Considerando o disposto no caput do Art. 10 da Lei nº 11.104, de 27 de janeiro de 2020, que estabelece que o Fundo Reconstrução ES terá escrituração contábil própria, e, também o Art. 8º do Decreto 4579-R de 14 de fevereiro de 2020, que estabelece que o Fundo será administrado pela SEFAZ;

Considerando o disposto no

parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 914, de 17 de junho de 2019, que estabelece que o FUNSES terá escrituração contábil própria, e, também as atribuições elencadas pelo Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020, à Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 2º, da Lei nº 11.247, de 07 de abril de 2021, que estabelece que o Fundo de Proteção ao Emprego será vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e no art. 10, que estabelece que o fundo terá escrituração contábil própria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Consultor do Tesouro Estadual **JAIR GONÇALVES FERNANDES**, nº funcional 3623416, para atuar como responsável técnico contábil das Unidades Gestoras 220902 - FUNSES, 220903 - Fundo Reconstrução ES e da 220904 - Fundo de Proteção ao Emprego, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e demais órgãos fiscalizadores, em especial ao tocante às atividades referentes ao planejamento, coordenação e controle das atividades ligadas à gestão orçamentária, financeira e contábil dos Fundos, incluindo as prestações de contas mensais e anuais.

Art. 2º As Unidades Gestoras 220902 - FUNSES, 220903 - Fundo Reconstrução ES e 220904 - Fundo de Proteção ao Emprego ficam vinculadas à Subgerência de Gestão do Fundo Soberano, subordinada hierarquicamente à Gerência Geral de Finanças do Estado.